

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 233

São Borja, Terça-feira, 11 de setembro de 2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17. 824, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Aposenta a Servidora **MARIA APARECIDA ROMERO PEDROSO.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, **A CONTAR DE 10/09/2018**, por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0434 - **MARIA APARECIDA ROMERO PEDROSO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.345,77** (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.444,98**, em conformidade Lei nº 5.237 de 19.07.17; **50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 1.22,49**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 611,24**, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; **incorporação de 6/25 (seis vinte e cinco avos) de 20% do vencimento básico do magistério, pela atividade docente, nos termos do Artigo 37 da Lei nº 4.500/2012** e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 10 de Setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em:11/09/2018

Registre-se e publique-se.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Número 233

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete
